

EDITAL

“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **220 (duzentos e vinte) Postos de Trabalho** para a execução de **Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de Próprios Municipais**, com o fornecimento de mão de obra e material, além de máquinas e equipamentos e ferramentas básicas e necessários à sua perfeita execução para a Prefeitura de Matão/SP”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 023/2023 **DATA: 21 de setembro de 2023**
SECRETARIA: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL; E SECRETARIA DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL.**

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

MODO DE DISPUTA **ABERTO/FECHADO** (incisos I e II conjuntamente) do artigo 56, da Lei Federal nº 14.133/21)

REGIME DE EXECUÇÃO: **VALOR UNITÁRIO POR POSTO DISPONIBILIZADO**

JULGAMENTO: **MENOR VALOR GLOBAL** (artigo 6º, Inciso XXXVIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21)

AMPARO LEGAL: **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MATÃO**
LEI FEDERAL N.º 14.133/21

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**
Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro
Departamento de Compras e Licitações:
Fone: (16) 3383-4070, 3383-4056, 3383-4068 e 3383-4067.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
até às 08h30min do dia 09 de outubro de 2023.

INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:
às 08h30min do dia 09 de outubro de 2023.

I – DO OBJETO:

- 01.01 Constituí objeto da presente Licitação a “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **220 (duzentos e vinte) Postos de Trabalho** para a execução de **Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de Próprios Municipais**, com o fornecimento de mão de obra e material, além de máquinas e equipamentos e ferramentas básicas e necessários à sua perfeita execução para a Prefeitura de Matão/SP” conforme disposto no presente Edital e seus anexos.
- 01.02 Os serviços aqui licitados deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), planilhas, cronograma que fazem parte integrante deste Edital, e ainda de acordo com as normas técnicas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria de Administração e Finanças e das demais Secretarias onde os serviços serão realizados e, ainda com o acompanhamento direto por responsáveis pela fiscalização por quem for designado pela Prefeitura de Matão e demais documentos integrantes deste Edital.

II – DOS PRAZOS:

- 02.01 O contrato relativo ao presente certame (conforme **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**) deverá ser assinado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar de sua homologação, para o que, tempestivamente, será convocada a licitante vencedora, que deverá apresentar, no ato, o comprovante de que trata a Cláusula XI – DA GARANTIA DO CONTRATO.
- 02.02 O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, o qual será ajustado em conformidade com a proposta da vencedora e, sendo necessário e devidamente justificado em processo levado a termo e aceito pela Prefeitura poderá ser prorrogado nos termos da Lei, ficando desde já consignado que a prorrogação **não implica em alteração dos custos de execução para a Prefeitura**, observando-se no caso o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

III – DAS PREVISÃO DE PENALIDADES NESTE EDITAL:

- 03.01 Pela inadimplência de quaisquer das condições previstas no presente Edital e seus Anexos, obedecido ao **previsto no item XVII deste Edital**, as licitantes (itens 1, 2) e a futura contratada (itens de 3 a 10) ficarão sujeitas a aplicação de penalidades, observado o seguinte:

Item	Descrição	% de multa	Referencia
1	Desistir da Proposta	10%	Valor Mensal do Contrato
2	Não Assinar o contrato	10%	
3	Não disponibilizar o Colaborador em qualquer Posto	0,5%	
4	Reincidência do item 3 em qualquer Posto	1%	
5	Reincidência do item 4		Rescisão do Contrato
6	Não entrega de material nos quantitativos estimados (01.05.02 “d” e “d1”) ou dos 2 (dois) veículos exigidos no item 01.10	5%	Valor Mensal do Contrato
7	Reincidência do item 6	10%	
8	Rescisão do Contrato	20%	Valor Anual do Contrato
9	No caso de aplicação do item 8	Penalidade Cumulada	Proibição de contratar com o Município por 5 anos

- 03.01 A aplicação de qualquer das penalidades precederá da oportunidade de ampla defesa e contraditório, observado o item XVII deste Edital. Após advertida e respondida a advertência por assunto, caso aceita a justificativa pela Prefeitura, a contratada receberá da contratante a Carta de Cancelamento da Advertência por assunto que deu início ao processo administrativo de aplicação de penalidades.
- 03.02 A Carta de Advertência será emitida pelo Departamento de Compras e Suprimentos, após o regular processo e será NUMERADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA ASSUNTO, precedida do número da concorrência e do Processo Licitatório (CP 020-2023 – PL 054/2023 – ADVERTÊNCIA 001 e assim por diante.

IV – DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS E CONDIÇÕES DO EDITAL:

- 04.01 O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos, **a partir do dia 25 de setembro de 2023 e até o dia 09 de outubro de 2023** e, estarão disponíveis no site www.matao.sp.gov.br no link **LICITAÇÕES** bem como no **PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas** (<https://www.gov.br/pncp.br>), incluindo os **elementos técnicos e financeiros**) e havendo dificuldade das interessadas na captura dos elementos técnicos e financeiros o Departamento de Compras e Suprimentos estará à disposição para gravação deles em mídia digital. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações relativos à licitação poderão ser obtidos através do e-mail compras@matao.sp.gov.br.
- 04.02 **Impugnações, Recursos e solicitações de esclarecimentos** ao ato convocatório desta Concorrência Pública serão recebidos **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do mesmo, nos moldes dos artigos 164 e 165 da Lei 14.133/21.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 05.01 As licitantes interessadas deverão apresentar suas propostas sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas em envelopes opacos, fechados, indevassáveis, nas datas, horários e local definidos no preâmbulo deste Edital, consignadas nos seus aversos a identificação do licitante e as seguintes inscrições:

**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 023/2023
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

e

**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 023/2023
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 05.02 Será vedada à participação de empresas:
05.02.01 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
05.02.02 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 05.03 No caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. **Essas Declarações devem ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES 1 e 2**, em razão de que, no andamento do processo, primeiro serão analisadas as propostas conforme item VII, alínea “a” deste Edital.
- 05.04 Após, constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:
a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação;
b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena “a”.
- 05.05 Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.
- 05.06 O direito de prioridade de desempate **somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.**
- 05.07 Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

- 06.01 O **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta datilografada ou impressa em uma única via devendo ser clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e deverá atender os seguintes critérios sob pena de desclassificação:

- a) **PROPOSTA** (conforme **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**), fornecido pela Prefeitura.
 - b) A empresa **deverá apresentar ainda, junto com a sua proposta comercial, as Planilhas de Composição de Preços – Anexo III-B, (sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO caso não forem apresentadas),**
 - c) Cronograma de Implantação dos Postos (conforme Modelo no Anexo V)
 - d) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias.
 - e) **Prazo de execução: 12 (doze) meses**
 - f) **Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.**
 - g) **Condições de Pagamento:** O (s) pagamento (s) ocorrerá (ão) conforme item V e subitens do Termo de Referência (Anexo I).
 - h) **Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta-Corrente** para a efetivação dos pagamentos.
 - 06.01.01 No **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá ainda conter **o Comprovante de Garantia oferecido (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SE NÃO FOR APRESENTADO)** em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 (“caput” e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal nº14.133/21 no valor de **R\$ 110.582,33** correspondente **a 1% do valor global** estimado do presente Edital (item 08.01 do Edital).
 - 06.01.02 Cópia de Documento que comprove que a empresa possui na data de apresentação da proposta, **CAPITAL SOCIAL** de no mínimo **R\$ 1.105.823,29** que corresponde a **10% do valor estimado** na presente licitação (item 08.01 deste Edital).
- 06.02 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes após a homologação da licitação, para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, eles serão destruídos pelo Departamento de Compras e Suprimentos.
- 06.03 **O ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deverá conter:
 - 06.03.01 Carta em que a proponente solicita sua participação na presente Concorrência Pública e faz declaração explícita de que:
 - a) Assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, respeitando as normas vigentes, relativas inclusive a normas Sanitárias e manejo de produtos químicos pelos colaboradores.
 - b) Acatará todas as exigências da Contratante relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização e ou controle de qualidade na citada execução.
 - c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;
 - d) Não está impedida de contratar com a Administração;
 - e) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa ou dolo;
 - f) Manterá o local dos serviços e adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Matão.
 - g) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;
 - h) Se obriga a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

- i) Declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
 - j) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - l) Declaração de que tem conhecimento das regras de aplicação de penalidades previstas neste Edital conforme disposto no item 03.01 e XVII do presente Edital, e que observará todas as condições, prazos previstos, ciente de que em, caso ocorra alguma condição de descumprimento das cláusulas deste Edital, de seus anexos e do futuro contrato, se submete a elas, não podendo alegar desconhecimento das regras de penalidades aqui dispostas.
 - m) Declaração se for o caso, da ciência dos valores aqui licitados e que se enquadra no Regime de Tributação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem conhecimento de que qualquer informação neste sentido que não seja verdadeira está ciente de que pode sofrer a aplicação de penalidades nos termos da Lei.
 - n) Declaração de que em caso de ser contratada não poderá alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFÍCIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES, observando-se inclusive o disposto no artigo 121 da Lei 14.133/21.
- 06.03.02 No caso do Licitante ser Empresa de Pequeno Porte, **observado o valor e enquadramento**, aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
- a) a comprovação de regularidade fiscal das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
 - b) as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - c) havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - d) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

06.04 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor e atualizado acompanhado de todas as alterações realizadas**, em se tratando de sociedades comerciais, **devendo estar devidamente registrada perante a**

Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, **acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício atualizada;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.05 Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente **ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;**
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - c.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através das **Certidões Negativas de Débito** da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – **PGFN** e da Receita Federal do Brasil – **RFB** (que agora são conjuntas), ou seja, são fornecidas em um só documento, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005);
 - c.2 **CND Estadual** pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - c.3 **CND da Dívida Ativa** do Estado;
 - c.4 **Municipal** através de Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos, impostos, taxas, tarifas e similares, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante;

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

- d) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

06.06 Da Qualificação Técnica

- 06.01.01** Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado (s) de **Capacidade Técnica Operacional (Atestado em NOME DA LICITANTE)**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **DEVIDAMENTE ACERVADOS NA ENTIDADE PROFISSIONAL, conforme a área (ramo de atividade) da licitante** que comprove (m) ter a licitante estar executando ou ter executado, serviços com características semelhantes ao objeto licitado, demonstrando os seguintes serviços, **nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/21.**

a) Mínimo de 50 Postos de Trabalho de Limpeza e/ou Zeladoria

- 06.01.02** Declaração de que possui ou possuirá aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 06.02.03** Certidão de Registro da empresa e do profissional técnico responsável, junto ao CRA (Conselho Regional de Administração) **ou** CRQ (Conselho Regional de Química **ou** outro equivalente na forma da Lei **desde que do ramo de atividade da licitante interessada, que atenda aos acervos nos atestados exigidos** (alínea a do item 06.01.01).
- 06.02.04** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionário (s),

profissional (is) **HABILITADO (S)** para atuar (em) como responsável (is) Técnico (s) na execução do objeto licitado.

- a) A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços.

06.07 Da Qualificação Financeira:

- a) Cópia do Balanço Patrimonial (ou da publicação deste no caso de empresas S/A), a fim de demonstrar a simples regularidade e formalidade da entrega/publicidade dos mesmos e, quando obrigatório, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ainda qualquer outra instituição responsável nos termos da Lei. Esta exigência também se aplica às licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“Lucro Presumido”).

06.08 Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.**

06.09 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

06.10 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do **ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.**

06.11 Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

06.12 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente as CND do INSS e FGTS emitida via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO:

a) Do Julgamento das Propostas (Envelope nº 1)

07.01 Após o encerramento do prazo de apresentação e protocolo dos envelopes pelo Departamento de Compras e Suprimentos, **nenhum outro documento será aceito.**

07.02 O ato poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, consignar impugnações e assinar a ata os representantes dos licitantes, em número de 1 (um) por empresa, devidamente credenciados.

07.03 Juntamente com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, deverá ser apresentada em apartado, a **credencial** que deverá dar amplos poderes ao representante para decidir todas as questões oriundas da presente licitação.

07.04 O julgamento das propostas e da documentação será efetuado pela Comissão de Contratação designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

07.05 Os **ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** das empresas serão abertos e devidamente rubricados pela Presidente e membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

07.06 **Será declarada vencedora da Licitação** a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL** proposto para executar o objeto conforme estimativa prevista no item **08.01 deste Edital** e deverá ser observado o seguinte:

- a) Comprovação de que as propostas se encontram de conformidade com as exigências e especificações do presente Edital, em especial o previsto nos itens 06.01 e seus subitens 06.01.01 e 06.01.02.

- b) Após a definição da melhor proposta nos termos do item 07.06 e sua alínea “a”, se a diferença em relação às propostas classificadas remanescentes for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação reabrirá a disputa para apresentação de lances pelas empresas licitantes assim enquadradas, até que se obtenha a proposta financeira mais vantajosa para a Administração, nos termos do § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/21 e observado o item 11.03 deste Edital.
- c) Encerrado a fase de lances nos termos da alínea “b” e, em sendo conhecida a vencedora do certame, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, **em até 48 horas contados da publicação do resultado**, as planilhas com indicação dos custos unitários condizentes com a proposta apresentada no lance vencedor, para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato nos termos da Lei bem como o acompanhamento do regime de execução da obra (item IX deste Edital).
- 07.07 Após as providências anteriores deste item VII, no caso de haver licitantes na condição de Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006).
- 07.08 Constatado o empate ficto, em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta até então considerada vencedora do certame, será inicialmente assegurado o direito em favor daquela mais bem classificada para:
- a) manifestar seu interesse no benefício decorrente da LC 123/06, apresentando proposta formal de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, permanecendo o feito pendente de homologação até a efetiva substituição do impresso oficial proposta devidamente retificado, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da data de sua adjudicação.
- b) caso não demonstre interesse no benefício e, havendo ainda empresas congêneres suas, também enquadradas dentro do intervalo considerado pela LC 123/06 como empate ficto, serão elas sucessivamente chamadas para o mesmo procedimento que seguirá as regras da aliena “a”.
- 07.09 Havendo empate real dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do critério estabelecido como empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta, ficando as demais com a expectativa do exercício do mesmo direito, caso a sorteada abdique de sua preferência.
- 07.10 O direito de prioridade de desempate somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.
- 07.11 Não havendo a contratação através do direito de prioridade de desempate previsto na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 07.12 Caso julgue-se conveniente, suspende-se a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar as propostas, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar pareceres técnicos necessários, marcando novo horário e ou data em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será comunicado o resultado da classificação. Neste caso, antes de findar a reunião inicial, a Comissão e os concorrentes ou seus representantes legais deverão rubricar os **ENVELOPES N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ainda fechados, que ficarão em poder da Comissão até a decisão final sobre a classificação bem como eventuais recursos. Estando em ordem, lavra-se a ATA e dar-se-á continuidade da Sessão.
- 07.13 Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão ou apresentar apontamentos relativos à proposta apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob

pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas comerciais.

07.13.01 Os recursos contra as decisões da comissão ou em razão de documentos constantes das propostas apresentadas, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal, sendo vedado o encaminhamento por meio eletrônico.

07.14 Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será convocada nova sessão para abertura do Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) da empresa cuja proposta foi classificada como vencedora.

b) Do Julgamento dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 2)

07.15 Encerrada a fase das propostas, após devidamente convocada, será realizada a Sessão de Abertura do Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) apresentados pela empresa vencedora da fase de propostas.

07.16 Os documentos devem atender as exigências dos itens 06.03; 06.04; 06.05; 06.06; 06.07 e 06.08.

07.16.01 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião, a fim de obter melhores condições de avaliar a documentação apresentada, podendo, inclusive, fazer diligências e solicitar os pareceres técnicos que achar necessários e após, em nova oportunidade e ocasião será comunicado o resultado da habilitação nos termos da Lei.

07.17 Caso haja interesse, os representantes devem manifestar a intenção de recorrer das decisões da Comissão ou apresentar apontamentos relativos à documentação apresentada, que deverá ser manifestada imediatamente na própria sessão, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento do Envelope 2 (Documentos de Habilitação).

07.17.01 Os recursos contra as decisões da Comissão ou em razão de documentos constantes do Envelope 2 (Documentos de Habilitação) apresentados, devem ser protocolados na Prefeitura Municipal nos dias comerciais (Segunda à Sexta Feira) entre as 09:00 e 16:00 horas, ou em arquivos digitais em PDF devidamente assinados pelo responsável.

07.18 Havendo recursos serão processados nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21. Não havendo recursos, ou após o tramite se apresentados, após decisão final será declarada habilitada e ato contínuo, será a proposta vencedora da licitação, devendo ser adotados os procedimentos para adjudicação e homologação do objeto da licitação nos termos da Lei.

VIII DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

08.01 O objeto da presente licitação está estimado em **R\$ 11.058.232,93** (Onze milhões, cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e dois mil, noventa e três centavos), distribuídos da seguinte forma, observando-se o **Cronograma Físico Financeiro de Implantação** das equipes conforme o **Anexo V** do presente Edital.

EXERCÍCIO DE 2023		
Item	Descrição	Valor Total por Posto
1	Agente de Higienização	4.535,72
	110	498.929,50
2	Zeladoria em Prédios Públicos	4.368,98
	21	91.748,57
Total por mês		590.678,07
TOTAL EM 2 MESES		1.181.356,15
EXERCÍCIO DE 2024		
Item	Descrição	Valor Total por Posto
1	Agente de Higienização	4.535,72
	159	721.179,91

2	Zeladoria em Prédios Públicos	4.368,98
	61	266.507,76
Total por mês		987.687,68
TOTAL EM 10 MESES		9.876.876,78
TOTAL GERAL ESTIMADO (12 meses)		11.058.232,93

- 08.02 Como **critério de aceitabilidade** (§ 3º do artigo 59), somente serão aceitas as propostas **que não ultrapassem o valor disposto no item 08.01**. Propostas apresentadas acima do valor estimado **serão automaticamente desclassificadas**.
- 08.03 As licitantes, nos termos do inciso IV do mesmo artigo 59 da Lei 14.133/21 estão **obrigadas a demonstrar a exequibilidade dos preços apresentados** especificando em Planilha (conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital).
- a) Essa Planilha servirá de referência para os efeitos do previsto no § 4º do artigo 59 da Lei 14.133/21. A não apresentação da Planilha devidamente preenchida implica na desclassificação da proposta. Não havendo discordância do conteúdo das mesmas, bem como não havendo manifestação das licitantes, a Comissão fará a declaração de conformidade e classificação das propostas nos termos da Lei e observado o item 07.06 deste Edital.

IX – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 09.01 O contrato decorrente do presente Edital será executado **no regime de empreitada por VALOR UNITÁRIO POR POSTO DISPONIBILIZADO**, observado as especificações e quantitativos dispostos no Anexo I (Termo de Referência) e tudo quanto previsto no presente Edital, em especial as condições dispostas no Anexo I, nas normas Técnicas de Engenharia, de Segurança, Saúde do Trabalhador, respeito às Leis Trabalhistas.
- 09.02 O contrato poderá se aditado e/ou suprimido nos seus quantitativos, em face de aumento ou diminuição de demanda, portanto, sujeitos a eventuais alterações, desde que mediante processo levado a termo e nos limites permitidos pela legislação em vigor.

X – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS:

- 10.01** A medição será mensal e deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Prefeitura, devendo **ser protocolada até o primeiro dia útil de cada mês**.
- 10.01.01** As medições devem ser apresentadas separadamente para cada Secretaria na forma do item 01.01 e serão conferidas em até **5 (cinco) dias** pelo Secretário responsável, sendo que, após a conferência, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, devendo ambas (medição e Nota Fiscal) ser encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração, e Finanças.
- 10.01.02** O pagamento ocorrerá **mensalmente no dia 15**, ou no primeiro dia útil posterior quando recair em sábado, domingo ou feriado, devendo a contratada juntar além da Nota e da Medição atestada também **os comprovantes de pagamento do FGTS e do INSS dos colaboradores contratados para a execução dos serviços aqui licitados**. A não apresentação dos comprovantes **implica na retenção do pagamento da medição até a regularização dos pagamentos do FGTS e do INSS aqui exigidos**.
- 10.01.03** Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada, devendo ser corrigido pelo **INPC/IBGE do período entre o vencimento até a data do efetivo pagamento**.
- 10.02 Além do previsto nos itens IV e V do Anexo I, o pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços.
- 10.03 A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

XI – DA GARANTIA DO CONTRATO:

11.01 Na assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução dos serviços que constitui o objeto da presente licitação, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato (artigo 98). Deverá a garantia depositada ter seu prazo de vigência de no mínimo **12 (doze) meses**.

11.01.01 Ocorrendo as condições no caso da proposta vencedora ser inferior a 85% do valor estimado no item 08.01, a garantia a ser exigida deverá ser de **10% nos termos do § 5º do artigo 59 da Lei Federal 14.133/21**.

XII – DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE:

12.01 A cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços unitários contratados, ficando consignado como referência, que a correção será pelo índice do **INPC/IBGE** ou outro que vier a substituí-lo nos termos da Lei, relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a solicitação e autorização do reajuste, em processo levado a termo.

12.01.01 Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, **sendo vedado** pedidos em razão de **aumento de folha de pagamento** e, em face de eventual **reajuste de material a ser disponibilizado**.

12.01.01.02 Eventual reequilíbrio autorizado nos termos aqui dispostos **se limitará apenas à diferença à maior do valor do objeto/serviço que motivar o reequilíbrio (no caso de ser maior que o INPC/IBGE) em vista das regras de reajuste no item 12.01 e observada a vedação do item 12.01.01.01**.

12.01.02 Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos, observado o item 09.02 deste Edital.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.01 Dos atos da administração pública, relativamente ao processo em epígrafe, cabe a interposição de recursos, bem como impugnação, os quais serão processados em consonância com o disposto no artigo 164 e 165 da Lei Federal n.º.14.133/21 e neste Edital.

XIV – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

14.01 Os recursos financeiros para as despesas com a execução dos serviços serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2023, conforme segue:

Processo Eletrônico n.º 14565/2023	Defesa Civil da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
Funcional programática n.º	06.182.0612.2.612
Categoria econômica	Nº 3.3.90.37.00
Ficha	Nº 703
Vínculo	Nº 01.110.0000
Sub elemento da despesa	Nº 02
Requisição de serviços	Nº 3925
Nota de reserva	Nº 5883 de 14/09/2023

Processo Eletrônico n.º 14565/2023	Guarda Municipal da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
Funcional programática n.º	06.181.0608.2.608
Categoria econômica	Nº 3.3.90.37.00
Ficha	Nº 690
Vínculo	Nº 01.110.0000
Sub elemento da despesa	Nº 02
Requisição de serviços	Nº 3926
Nota de reserva	Nº 5884 de 14/09/2023

Processo Eletrônico n.º 14565/2023	Departamento de Esportes da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Funcional programática n.º	27.812.0581.2.581
Categoria econômica	Nº 3.3.90.37.00
Ficha	Nº 605
Vínculo	Nº 01.110.0000

Sub elemento da despesa	Nº 02
Requisição de serviços	Nº 3927
Nota de reserva	Nº 5885, 5886, 5887, 5888, 5889, 5890, 5891, 5892, 5893, 5894, 5895, 5896 e 5897 de 14/09/2023

Processo Eletrônico n.º 14565/2023	Departamento de Proteção Social da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Funcional programática n.º	08.244.0552.2.552
Categoria econômica	Nº 3.3.90.37.00
Ficha	Nº 512
Vínculo	Nº 01.510.0000
Sub elemento da despesa	Nº 02
Requisição de serviços	Nº 3928
Nota de reserva	Nº 5898, 5899, 5900, 5901, 5902, 5903, 5904, 5905, 5906 e 5907 de 14/09/2023

Processo Eletrônico n.º 14565/2023	Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura
Funcional programática n.º	13.392.0514.2.5.14
Categoria econômica	Nº 3.3.90.37.00
Ficha	Nº 386
Vínculo	Nº 01.110.0000
Sub elemento da despesa	Nº 02
Requisição de serviços	Nº 3939
Nota de reserva	Nº 5908, 5909 e 5910, de 14/09/2023

Processo Eletrônico n.º 14565/2023	Ensino Especial da Secretaria de Educação e Cultura
Funcional programática n.º	12.367.0499.2.499
Categoria econômica	Nº 3.3.90.37.00
Ficha	Nº 336
Vínculo	Nº 01.240.0000
Sub elemento da despesa	Nº 02
Requisição de serviços	Nº 3938
Nota de reserva	Nº 5911 de 14/09/2023

Processo Eletrônico n.º 14565/2023	Ensino Fundamental da Secretaria de Educação e Cultura
Funcional programática n.º	12.361.0496.2.496
Categoria econômica	Nº 3.3.90.37.00
Ficha	Nº 323
Vínculo	Nº 01.220.0000
Sub elemento da despesa	Nº 02
Requisição de serviços	Nº 3936
Nota de reserva	Nº 5912; 5913, 5914, 5915 e 5916 de 14/09/2023

Processo Eletrônico n.º 14565/2023	Divisão de Pré Escola da Secretaria de Educação e Cultura
Funcional programática n.º	12.365.0493.2.493
Categoria econômica	Nº 3.3.90.37.00
Ficha	Nº 312
Vínculo	Nº 01.213.0000
Sub elemento da despesa	Nº 02
Requisição de serviços	Nº 3937
Nota de reserva	Nº 5917, 5918, 5919 e 5920 de 14/09/2023

Processo Eletrônico n.º 14565/2023	Divisão de Creches da Secretaria de Educação e Cultura
Funcional programática n.º	12.365.0490.2.4.90
Categoria econômica	Nº 3.3.90.37.00
Ficha	Nº 302
Vínculo	Nº 01.212.0000
Sub elemento da despesa	Nº 02
Requisição de serviços	Nº 3935
Nota de reserva	Nº 5921, 5922, 5923, 5924, 5925 e 5926 de 14/09/2023

14.02 Em caso de prorrogação deverão ser previstas dotações nos orçamentos seguintes suficientes para a sua execução.

XV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.01 A fiscalização dos serviços objeto deste edital, será efetuada na forma prevista no item 04.07 do Anexo I (Termo de Referência), observado o Cronograma de implantação das equipes no anexo V deste Edital e na conformidade dos artigos 7 e 117 da Lei 14.133, pelos seguintes responsáveis:

SECRETARIA ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS	RESPONSÁVEL
Administração e Finanças	O SECRETÁRIO DA PASTA, com apoio de quem por ele for designado, observado os artigos 7 e 117 da Lei 14.133/21
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
Educação e Cultura	
Desenvolvimento Social e Cidadania	
Esportes, Lazer e Juventude	
Segurança, Trânsito, Defesa Civil	

XVI – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

- 16.01 Concluída os serviços de fornecimento das equipes procederá à Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso deles a fim de recebê-los provisoriamente.
- 16.02 Após este recebimento e durante o prazo de observação de 20 (vinte) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios por ventura existentes.
- 16.03 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições.
- 16.04 O recebimento do objeto não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.
- 16.05 A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

VII – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

- 17.01 No caso de descumprimento das regras estabelecidas no Edital e seus anexos bem como no futuro contrato, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório, serão aplicadas as licitantes ou à contratada, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:
- a) Observância dos itens 1 a 2 do item 03.01** para aqueles casos específicos e de autoaplicação.
- b) Notificação de Advertência** dispendo sobre o descumprimento do contrato com prazo para manifestação e para regularização em cada fato ocorrido.
- c) Aplicação das respectivas multas ou penalidades** em caso de descumprimento das regras conforme o caso previsto nos subitens de 3 a 9) do item 03.01 do Edital.
- 17.01.01 No caso da alínea “b”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.
- 17.2 Caracterizado o atraso na finalização do objeto sem a devida justificativa aceita pela Contratante, fica estipulada **cláusula penal no valor de 1% (um por cento) do valor global do Contrato.**
Parágrafo único: O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.
- 17.3 O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor das multas ora previstas.
- 17.4 Todas as penalidades podem ser descontadas das faturas devidas à contratada, ou ser descontadas da Garantia depositada, ou ainda em regular processo administrativo ou judicial de cobrança.

XVIII – ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 18.01 A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências da presente licitação, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.
- 18.02 Do futuro contrato constarão exclusivamente cláusulas e condições previstas no presente processo e na(s) proposta(s) da(s) licitante(s), as quais farão parte integrante do pacto, independente da transcrição inclusive da Minuta de Contrato em anexo, bem como ficando a futura contratada **ciente da obrigação de realizar do cadastro no CadTCESP**, conforme a alínea “a”, do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da **Resolução nº 21/22 do TCE/SP**.

- 18.03 Fica estabelecido que o presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.
- 18.04 A apresentação da proposta será considerada evidência de que a proponente examinou suficientemente o Edital e seus anexos, obteve as informações suficientes sobre qualquer ponto duvidoso e considera que os prazos disponíveis lhe permitiram elaborar uma proposta completa e satisfatória.
- 18.05 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
- 18.06 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.** A constatação de subcontratação **sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato**, podendo ainda haver a rescisão com a subcontratada.
- 18.07 O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.
- 18.08 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
 - c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
 - d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos equipamentos usados na execução dos serviços.
 - e) Ato ilícito ou danoso de seus colaboradores ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
 - f) Acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e colaboradores, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho além de outras disposições acerca da matéria.
 - g) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a aceitação definitiva dos serviços.
 - h) Pagamento regular dos colaboradores e ou fornecedores, inclusive decorrentes de taxas, impostos e obrigações trabalhistas, sob pena de **RETENÇÃO DOS VALORES DEVIDOS** e reconhecidos na forma da Lei, das faturas ou de créditos a que tem direito pela prestação dos serviços, bem como a execução pela Contratante, se necessário, da Garantia de Execução do Contrato a ser exigida nos termos do Edital respeitado o contraditório e a ampla defesa.
 - 1) O atraso no pagamento dos trabalhadores do contrato importa independente de outras penalidades previstas neste Termo, no Edital ou na Lei, em **MULTA DE 5% (cinco por cento) DO VALOR MENSAL DO CONTRATO**, para CADA DIA DE ATRASO, a ser **DESCONTADA** na FATURA POSTERIOR, observada a ampla defesa e o contraditório.
 - 2) As licitantes deverão **INFORMAR NA PROPOSTA COMERCIAL** o DIA DO PAGAMENTO e do VALE (se houver), DOS COLABORADORES do contrato, independente da categoria a que pertencem.
 - i) Apresentar **PROPOSTA EXEQUÍVEL**, que atenda no mínimo, no caso dos colaboradores, o Piso Salário Base e os benefícios previstos em Dissídio ou Acordo Coletivo da Categoria, além da apresentação de proposta que cubra os custos com abastecimento, manutenção e depreciação e documentação da frota dos equipamentos disponibilizados na forma do presente Termo de Referência.

- j) Responsabilidade de garantir que eventuais operadores de máquinas e equipamentos devem possuir autorização (habilitação) nos termos da Lei para atuarem no presente contrato.
- k) Obrigação de registro em Carteira (CTPS) ou no Instrumento de Contrato nos termos da Lei, da Profissão do colaborador a ser disponibilizado, bem como o cumprimento de toda legislação trabalhista, sob pena da aplicação de multa, rescisão contratual, observado o artigo 121 da Lei Federal 14.133/21 e o quanto disposto no item 03.02 deste Termo de Referência.
- l) Assumir integralmente, ficando desde já consignado, que todas as despesas decorrentes da contratação nos termos da Lei, será da sua inteira e integral responsabilidade, estando ciente de que a contratante não será solidária ou responsável por qualquer despesa inerentes a contratação de obrigação da contratada nos termos da Lei.
- m) Manter Responsável Técnico devidamente inscrito na entidade profissional equivalente ao ramo de atividade da licitante/contratada para responder tecnicamente sobre os serviços junto à Prefeitura.
- n) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:
 - 1- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
 - 2- Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
 - 3- Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 4- Transportar, carregar e descarregar os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas;
 - 5- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas, inclusive com a disponibilidade de segurança do local durante a execução do contrato.
 - 6- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
 - 7- Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
 - 8- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços;
 - 9- A contratada não pode alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFÍCIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES, observando-se inclusive o quanto disposto no artigo 121 da Lei 14.133/21. Fica desde já consignado, inclusive a observância pela futura contratada do cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme Ação Civil Pública (nº 0011363-97.2017.5.150081 da Justiça Trabalhista) deixando aqui registrado no processo essas condições, da obrigatoriedade da contratada no recolhimento das

obrigações sob pena de incorrer na aplicação das penalidades previstas no Edital e na Legislação em vigor.

- 18.09 O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um destes documentos, mesmo que não presente em outro, será considerado válido.

XIX – DOS ANEXOS:

- 19.01 São anexos do presente Edital:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

XX – DO FORO:

- 20.01 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões por ventura oriundas deste certame e do futuro contrato, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do código civil.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é afixado no local de costume no Paço Municipal.

Palácio da Independência, aos 21 de setembro de 2023.

SR. APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

I) Da natureza do objeto, prazos e quantitativos:

01.01 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **220 (duzentos e vinte) Postos de Trabalho** para a execução de Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de Próprios Municipais, com o fornecimento de mão de obra e material estimados neste Termo, além de máquinas e equipamentos e ferramentas básicas e necessários à sua perfeita execução, tudo conforme descrito neste Termo de Referência, nas seguintes estimativas:

SECRETARIA ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS	2023		CADASTRO DE RESERVA		TOTAL DE POSTOS	
	Agente Higienização	Zelador	Agente Higienização	Zelador	Agente Higienização	Zelador
Administração e Finanças	19	0	13	13	32	13
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	9	6	5	5	14	11
Educação e Cultura	60	0	20	10	80	10
Desenvolvimento Social e Cidadania	12	0	3	3	15	3
Esportes, Lazer e Juventude	8	15	6	9	14	24
Segurança, Trânsito, Defesa Civil	2	0	2	0	4	0
Total Geral de Postos	110	21	49	40	159	61

01.02 O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, conforme artigo **105** da Lei Federal nº 14.133/21, contados a partir da expedição da primeira **Ordem de Serviço** e poderá ser prorrogado, se houver interesse público, em processo levado a termo, conforme artigos 106 e 107 da mesma Lei Federal nº 14.133/21.

01.03 Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão executados durante o horário comercial de funcionamento da Prefeitura, ou seja, de **Segunda até Sexta Feira, tendo como padrão, 44 (quarenta e quatro) horas semanais**, observadas as Leis Trabalhistas, sendo da contratada a única responsabilidade de cumprir rigorosamente todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

01.03.01 Eventual necessidade de disponibilidade de Postos para Trabalhos em Sábados, Domingos ou Feriados não implica em alteração do valor do Posto de Trabalho, sendo da contratada a obrigação da organização dos colaboradores a serem disponibilizados, observado o limite de 44 horas semanais, bem como limite para pagamento de horas extras previstos na Lei.

01.03.02 Os postos que eventualmente necessitarem de serviços em Sábados, Domingos e Feriados serão comunicados a contratada pela Contratante, em Ordem de Serviço específica com pelo menos 3 (três) dias de antecedência e, a diferença das horas (o dia já é remunerado no valor total do Posto) serão pagas pela Contratante para a Contratada **em parcela destacada na Medição** mensal que deverá indicar o dia e o local onde os serviços foram prestados, bem como a quantidade de horas e o % (percentual) de acréscimo necessário nos termos da Lei ou acordo coletivo da categoria.

01.04 Para fins de garantia do recolhimento do INSS e do FGTS relativamente aos colaboradores no contrato decorrente do presente Termo de Referência, fica desde já consignado nos termos do inciso II do artigo 121 da Lei 14.133/21, que o pagamento mensal da Medição e da Nota Fiscal emitida será condicionado a:

a) Comprovante do Recolhimento do INSS e do FGTS dos colaboradores vinculados ao contrato, do mês imediatamente anterior, acompanhado da lista contendo o nome e o CPF e RG de cada um dos colaboradores vinculados ao contrato.

01.04.01 A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “a” e “b” do item 08.02, implica em multa de **10% (dez por cento)** do valor da Nota Fiscal em análise.

01.04.02 A multa será de **20% (vinte por cento) na reincidência**.

- 01.04.03** O desconto das multas será automático na oportunidade do pagamento da Nota Fiscal em análise.
- 01.04.04** Caso ocorrer, **pela terceira vez** a não entrega do exigido nas alíneas “a” e “b” do item **08.02**, após aplicada a multa prevista no subitem **08.02.02**, o Contrato será **automaticamente EXTINTO**, sem necessidade de notificação, cumulado com aplicação de proibição para contratar com a Prefeitura de Matão **pelo período mínimo de 3 (três) anos**, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação ou no Edital e contrato decorrente do presente Termo de Referência.
- 01.04.05** Fica ainda consignado que a **GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** poderá ser executada para fins de pagamento do INSS e do FGTS dos colaboradores vinculados ao contrato decorrente deste Termo de Referência.
- 01.04.06** A futura contratada não pode alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da **OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFÍCIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES**, observando-se inclusive o quanto disposto no artigo **121 da Lei 14.133/21**. Fica desde já consignado, inclusive a observância pela futura contratada do cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme **Ação Civil Pública (nº 0011363-97.2017.5.150081 da Justiça Trabalhista)** deixando aqui registrado no processo essas condições, da obrigatoriedade da contratada no recolhimento das obrigações sob pena de incorrer na aplicação das penalidades previstas no presente Termo, no Edital e contrato dele decorrentes e na Legislação em vigor.
- 01.05** Nos locais indicados no item **01.01**, deverão comparecer os funcionários para executarem os seguintes serviços:
- Limpeza e faxina em geral, tais como: limpeza de vidros; varrição dos pisos; faxina em mesas, cadeiras e armários em geral, retirada do lixo acumulado em lixeiras (diariamente) nos respectivos departamentos da Prefeitura Municipal de Matão estabelecidos neste Anexo, com o devido recolhimento em embalagens (**sacos plásticos pretos**) e acondicionados em local a ser designado pela Prefeitura, inclusive e, se houver, lixo com característica hospitalar ou correlato em embalagens adequadas (**saco branco de plástico leitoso**) a ser armazenado em local a ser designado pela Prefeitura.
 - Pelo menos 3 (três) vezes por semana, os pisos dos locais deverão receber limpeza geral (varrição e passagem de pano no chão e nas mesas dos funcionários) com uso de **produtos adequados** para manutenção do estado de conservação e limpeza, com uso de vassouras e rodinho e pano para a devida secagem do local, deixando os departamentos higienizados e em perfeita ordem.
 - Pelo menos 1 (uma) vez por mês, os prédios deverão receber uma lavagem geral (compreendendo a lavagem dos pisos, vidros e janelas e limpeza das divisórias, paredes, portas e teto) com uso de água, sabão e outros produtos para perfeita execução dos serviços e perfeita limpeza dos locais, bem como deverão os pisos, se for o caso, serem encerados com produtos adequados ao tipo de piso dos locais.
 - Os banheiros de todos os prédios onde serão executados os serviços **deverão ser lavados diariamente com recolhimento do lixo, uso de detergentes, desinfetantes e produtos que mantenham esses locais limpos e higiênicos e em condições para o uso pelos Servidores Públicos, alunos e população em geral que usufruem dos serviços prestados nestes locais.**
 - A contratada deverá fornecer **papel higiênico e papel toalha**, bem como os **demais materiais e produtos (desinfetantes e detergentes) necessários para a limpeza e higienização do local onde existem banheiros, lavabos**

ou congêneres, devendo entregar na Prefeitura os produtos estimados no item 01.05.02 alínea “d”.

- e) Fica desde já consignado que os serviços devem ser executados por profissionais devidamente habilitados, observados o seguinte:
- I) **Postos de Agentes de Higienezação** para os locais que possuem banheiros (sejam eles internos nos prédios para os servidores ou externos de uso público ou seja dos usuários dos serviços públicos prestados na repartição).
 - II) **Auxiliar de Serviços Gerais (ZELADORIA)** para os demais locais para execução de serviços gerais de limpeza, sejam nas áreas internas ou externas dos próprios, incluído varrição, lavagem e manutenção através de serviços gerais destas áreas, incluindo a retirada de resíduos oriundos da execução da limpeza e manutenção dos locais.

01.05.01 Os custos referenciais de mão de obra, material, insumos e despesas trabalhistas deverão estar ajustados com base na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de 2023, em vigência (SIEMACO), observado o seguinte cronograma de implantação.

EXERCÍCIO DE 2023		
Item	Descrição	Valor Total por Posto
1	Agente de Higienezação	4.535,72
	110	498.929,50
2	Zeladoria em Prédios Públicos	4.368,98
	21	91.748,57
Total por mês		590.678,07
TOTAL EM 2 MESES		1.181.356,15
EXERCÍCIO DE 2024		
Item	Descrição	Valor Total por Posto
1	Agente de Higienezação	4.535,72
	159	721.179,91
2	Zeladoria em Prédios Públicos	4.368,98
	61	266.507,76
Total por mês		987.687,68
TOTAL EM 10 MESES		9.876.876,78
TOTAL GERAL ESTIMADO (12 meses)		11.058.232,93

01.05.02 Os serviços serão medidos por Posto de Trabalho disponibilizado conforme o cronograma (01.05.01) e, nos preços propostos devem estar inclusos todas as despesas com pessoal (encargos e benefícios) e material (estimados no presente Termo conforme alínea “c” deste subitem) e equipamentos básicos (item 01.06) e, ainda ao seguinte:

- a) Os preços apresentados deverão considerar todos os custos diretos, indiretos, tais como: uniformes, materiais de limpeza e de higiene; dos encargos trabalhistas, tais como: remuneração, seguro, vale-transporte, cesta básica, vale-refeição, horas extras e adicionais; e sociais: impostos e taxas federais, estaduais e municipais, inclusive ISS, e todos os demais encargos necessários para a perfeita execução dos serviços, devendo ainda ser de responsabilidade da contratada eventuais danos ou prejuízos causados à contratante em face de:
- I) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
 - II) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
 - III) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
 - IV) Acidentes de qualquer natureza com máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA observar fielmente as normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria

n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria;

b) Caberá ainda a contratada:

- I) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
- II) Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da sua execução;
- III) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura.
- IV) **É obrigação da contratada realizar o cadastro no CadTCESP, conforme a alínea "a", do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da Resolução nº 21/22 do TCE/SP.**
- V) As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável.

d) Os materiais mínimos necessários para a execução dos serviços estabelecidos no presente Termo, são os abaixo estimados, a serem entregues no primeiro dia útil de cada mês, nos exatos quantitativos aqui estimados (sob pena de aplicação de penalidades no caso de não entrega ou entrega a menor destes quantitativos), na Prefeitura Municipal em local designado pela Contratante, a serem recebidos pelo responsável do almoxarifado da Prefeitura:

Item	Descrição Resumida do Material	Unidade de Medição	Quantidade Mensal Estimada	Valor Médio	Valor Total
1	Esponja Multiuso	Unidade	360	0,87	313,20
2	Saco Alvejado	Unidade	480	3,99	1.916,40
3	Saco de Lixo de 20 litros	Fardo com 100 unidades	25	14,62	365,56
4	Saco de Lixo de 50 litros	Fardo com 100 unidades	240	29,73	7.134,00
5	Saco de Lixo de 100 litros	Fardo com 100 unidades	240	44,48	10.674,00
6	Luvas de Látex "P"	Par	70	5,32	372,40
7	Luvas de Látex "M"	Par	240	5,32	1.276,80
8	Luvas de Látex "G"	Par	120	5,33	639,90
9	Papel Inter folha	Fardo com 1000 unidades	1.000	10,22	10.220,00
10	Papel Higiênico com 4 rolos Folha simples	Fardo com 16 unidades	900	54,31	48.879,00
11	Desinfetante	Embalagem de 5 litros	350	12,25	4.285,75
12	Água Sanitária	Embalagem de 5 litros	350	11,02	3.857,88
13	Sabonete Líquido	Embalagem de 5 litros	190	21,83	4.146,75
14	Multiuso (líquido ou gel)	Embalagem de 5 litros	240	25,97	6.233,40
15	Detergente Neutro	Embalagem de 5 litros	240	16,98	4.074,00
16	Alcool Perfumado 60%	Embalagem de 5 litros	249	40,83	10.165,43
17	Alcool 70%	Embalagem de 5 litros	120	39,98	4.797,00
18	Sabão em Pó	Pacote com 800 gramas	240	6,38	1.531,80
19	Sabão em Barra	Pacote com 5 unidades	120	10,61	1.272,90
20	Limpa Vidro	Embalagem de 1 litro	70	13,35	934,68
21	Flanela	Unidade	240	2,48	594,60
Estimativa mensal de custo do material mínimo necessário				123.685,44	

d1) Caso houver necessidade de quantitativos acima do aqui estimado, estes serão de responsabilidade da contratada, sendo as estimativas um **MÍNIMO NECESSÁRIO para a execução dos serviços aqui licitados, assim como fica desde já consignado, que **os quantitativos aqui devem ser integralmente entregues de acordo com as estimativas**, sendo da contratante a responsabilidade pelo uso de eventuais sobras de material na limpeza e na forma aqui disponibilizados pela contratada.**

d2) Caso houver necessidade de **outros produtos não previstos no quadro acima**, para a execução dos serviços, estes serão fornecidos **pela Contratante**.

- 01.06** A contratada deve dispor ainda de equipamentos básicos em quantidade necessária tais como, ***vassouras, inclusive com extensão para limpeza de forros; pás de lixo; rodinhos de borracha; carrinhos para transporte desses materiais; pano de chão; carrinhos do Tipo LutoCar; bomba de alta pressão para limpeza mais pesada, esfregão tipo LT articulado; mangueiras; flanelas para uso em faxinas de mesas e armários; enceradeiras e demais equipamentos e materiais necessários*** à perfeita execução dos serviços.
- 01.07** Os postos deverão ser assumidos todos os dias (de Segunda a Sexta-feira) sem interrupção, por funcionários contratados e registrados pela empresa vencedora, devidamente uniformizados e identificados, portando todos os equipamentos de proteção individuais (EPIs) necessários (luva, touca, óculos, bota de PVC, botina de couro, avental etc..) e nos horários estabelecidos. A contratada deverá respeitar todas as legislações vigentes e pertinentes à categoria dos profissionais (subitens I e II da alínea “e” do item 01.05 e subitens deste Termo), observado ainda o subitem 01.03.02 deste Termo de Referência.
- 01.07.02** A contratada tem a responsabilidade da organização dos seus colaboradores para atender aos Postos referidos no Item 01.01 e subitem 01.05.01, observado o disposto no item 01.03 e 01.04 deste Termo de Referência.
- 01.08** Os colaboradores disponibilizados pela contratada que, por alguma eventualidade, não atenderem às regras de comportamento e tratamento adequado nos locais de trabalho, deverão ser imediatamente substituídos pela contratada, a pedido da contratante.
- 01.09** Não serão admitidos Postos de Trabalho sem os funcionários respectivos, devendo a contratada (havendo afastamento/folga/ausência/férias ou qualquer outro motivo de ausência de seus funcionários), providenciar imediatamente a efetiva cobertura do Posto de Trabalho, fiscalizando seus colaboradores de maneira que durante toda a execução do contrato nenhum Posto contratado fique descoberto.
- a)** a falta do colaborador por qualquer motivo aqui disposto, implica no desconto do dia, na **proporção do custo total do posto, dividido por 30 multiplicado pelo dia sem a disponibilidade**, sem prejuízo da aplicação de penalidades prevista no item 04.08 deste Termo de Referência.
- 01.10** A contratada deverá disponibilizar ainda, além dos Postos previstos no item 01.01 também **1 (um) Encarregado dos Serviços para até 100 Postos de Trabalho disponibilizados. Autorizados mais de 100 Postos, deverá ser disponibilizado outro encarregado. Além disso, a contratada deverá disponibilizar desde a expedição da Ordem de Serviço 2 (dois) veículos do Tipo Utilitário (pick-up ou similar)** com manutenção, combustível às suas expensas, para acompanhar todos os postos e realizar a distribuição do material e equipamentos necessários. O (s) preposto (s) deverá estar à disposição durante todo o expediente das 44 horas semanais previstas para organização dos serviços
- 01.10.01** Os veículos devem estar disponibilizados para a contratante durante toda a execução dos serviços, pois necessários para que não haja descontinuidade de abastecimento e acompanhamento por parte da Prefeitura em todos os postos de trabalho.

II) Da Fundamentação:

02.01 Trata-se da “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **220 (duzentos e vinte) Postos de Trabalho** para a execução de **Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de Próprios Municipais**, com o fornecimento de mão de obra e material, além de máquinas e equipamentos e ferramentas básicas e necessários à sua perfeita execução, tudo conforme descrito neste Termo de Referência. Como se sabe trata-se de serviços que requerem técnica, treinamento e disponibilidade de mão de obra e materiais, disponíveis no mercado através de empresas que com bastante eficiência realizam o trabalho. Registra-se que após minucioso estudo técnico da situação, incluindo as necessidades de mão de obra alocadas durante todo o tempo de funcionamento da Prefeitura nas diversas secretarias, inclusive aquelas que funcionam com horários diferenciados para atender aos mais diversos serviços públicos prestados nas unidades, e o presente Termo contempla e demonstra-se eficiente para atender as normas de regência e prestar cada vez melhores serviços e com segurança para os colaboradores da Prefeitura que atuam nestas unidades, para os prestadores de serviços que atuarão diretamente com o trabalho e na ponta, os usuários dos serviços públicos que terão melhores e mais eficientes prestações de serviços a sua disposição.

III) Dos requisitos para contratação:

- 03.01** A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas no Edital, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.
- 03.02** A(s) empresa(s) ou instituição(es) interessada(s) em prestar os serviços deverá (ão) apresentar os documentos para fins de habilitação, conforme descrito no edital, disponibilizado pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

IV) Da forma de execução e fiscalização:

- 04.01** Será da responsabilidade da contratada a execução dos serviços, observado este Termo de Referência devendo a contratada comunicar imediatamente a Secretaria de Administração e Finanças, qualquer intercorrência que configure a inexecução do contrato.
- 04.03** A Contratante reserva-se o direito de averiguar, in loco, com equipe designada, as condições apresentadas pelo vencedor da licitação antes da assinatura do contrato.
- 04.04** A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Termo ou do Edital e seus Anexos dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da contratante para a devida notificação e regularização.
- 04.05** A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, refazer/reconstruir ou substituir às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela Secretaria (s) onde o serviço será executado os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes da sua execução.
- 04.06** O contrato será fiscalizado pelo Secretário responsável pelo setor, na conformidade com o quadro de lotação disposto no item 01.01 deste Termo, com orientação de profissionais por ele designado, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada contratada objetivando a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas.

04.07 As exigências e a atuação da fiscalização do Secretário em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.

04.08 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, a contratada estará sujeita, onde e na forma que couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da observância das multas administrativas que podem ser aplicadas, sempre observado o princípio da ampla defesa e contraditório na seguinte forma:

Item	Descrição	% de multa	Referencia
1	Desistir da Proposta	10%	Valor Mensal do Contrato
2	Não Assinar o contrato	10%	
3	Não disponibilizar o Colaborador em qualquer Posto	0,5%	
4	Reincidência do item 3 em qualquer Posto	1%	
5	Reincidência do item 4	Rescisão do Contrato	
6	Não entrega de material nos quantitativos estimados (01.05.02 "d" e "d1") ou dos 2 (dois) veículos exigidos no item 01.10	5%	Valor Mensal do Contrato
7	Reincidência do item 6	10%	
8	Rescisão do Contrato	20%	Valor Anual do Contrato
9	No caso de aplicação do item 8	Penalidade Cumulada	Proibição de contratar com o Município por 5 anos

04.08.01 As multas serão descontadas da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.

V) Dos Critérios de Medição e Pagamento:

05.01 A medição será mensal e deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Prefeitura, devendo **ser protocolada até o primeiro dia útil de cada mês.**

05.01.01 As medições devem ser apresentadas separadamente para cada Secretaria na forma do item 01.01 e serão conferidas em até **5 (cinco) dias** pelo Secretário responsável, sendo que, após a conferência, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, devendo ambas (medição e Nota Fiscal) ser encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração, e Finanças.

05.01.02 O pagamento ocorrerá **mensalmente no dia 15**, ou no primeiro dia útil posterior quando recair em sábado, domingo ou feriado, devendo a contratada juntar além da Nota e da Medição atestada também **os comprovantes de pagamento do FGTS e do INSS dos colaboradores contratados para a execução dos serviços aqui licitados.** A **não apresentação dos comprovantes implica na retenção do pagamento da medição até a regularização dos pagamentos do FGTS e do INSS aqui exigidos.**

05.01.03 Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada, devendo ser corrigido pelo **INPC/IBGE do período entre o vencimento até a data do efetivo pagamento.**

VI) Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

06.01 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL POR 12 MESES**, estimado na licitação nos termos do inciso I do § 2º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial a ser proposto na forma do Edital.

VII) Dos riscos:

07.01 Além do previsto no item 01.03 e subitens; 01.04, alíneas e subitens; item 01.04.06, 01.05.02 alíneas "a" e "b"; item 04.08, correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA todas as responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, proteção e segurança e atendimento da

legislação, disponibilidade de equipamentos de segurança individual e condições adequadas de contratação dos colaboradores.

VIII) Da dotação Orçamentária

08.01 Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação própria constante da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, deverão ser inseridos no Edital, bem como nos orçamentos vindouros deverão ser alocados os recursos necessários para suportar as despesas com a execução dos serviços contratados.

WILIAN DE GAETANO BASSI
Administração e Finanças

JOSÉ ORLANDO MARCHESAN MINGOSSO
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude

JULIO ALBERTO RODRIGUES MARQUES
Segurança, Trânsito, Defesa Civil

LUIZ GONZAGA BUSSOLA
Secretaria de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

ALEXANDRE LUIZ MARTINS DE FREITAS
Secretaria de Educação e Cultura

ENIO OTÁVIO DE SOUZA LANGHI
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO II **MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA O FORNECIMENTO DE 220 (DUZENTOS E VINTE) POSTOS DE TRABALHO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, ALÉM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS BÁSICAS E NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA CONFORME DISPOSTO NO ANEXO I DO EDITAL.

Aos dias do mês de do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Matão, no Estado do São Paulo, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas no final assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Matão, no Estado de São Paulo, à Rua Oreste Bozelli, n.º 1.165 – Centro, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º **45.270.188/0001-26**, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o **SR. APARECIDO FERRARI**, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade de Matão, a Rua/Avenida, n.º – Bairro, portador do R.G. n.º e do C.P.F. n.º, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a sociedade empresária, estabelecida na cidade de, no Estado de, a Rua/Avenida, n.º - Bairro/Jardim, CEP, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo seu representante no final nomeado e assinado, daqui por diante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 023/2023**, de 21 de setembro de 2023, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2023**, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolvem observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 01.01** Constituí objeto do presente Contrato o fornecimento de **220 (duzentos e vinte) Postos de Trabalho** para a execução de **Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de Próprios Municipais**, com o fornecimento de mão de obra e material, além de máquinas e equipamentos e ferramentas básicas e necessários à sua perfeita execução para a Prefeitura de Matão/SP” conforme disposto no Edital e seus anexos e no presente Contrato.
- 01.02** Os serviços aqui contratados deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital, planilhas, cronograma e proposta da Contratada que fazem parte integrante deste Contrato independente de sua transcrição, e ainda de acordo com as normas técnicas de segurança e higiene, bem como especificações e determinações da Secretaria de Administração e Finanças e das demais Secretarias onde os serviços serão realizados e, ainda com o acompanhamento direto por responsáveis pela fiscalização por quem for designado pela Prefeitura de Matão e demais documentos integrantes do Edital seus anexos e do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

- 2.1 Os serviços aqui contratados serão executados no **regime de empreitada por valor unitário por Posto disponibilizado**, observado o disposto no Edital, na proposta da Contratada e neste contrato.
- 2.1.1 Na proposta estão previstos os seguintes custos: custos dos materiais, operações executivas, transporte de equipamentos para o local de aplicação, canteiro de serviços, depreciação de ferramentas e equipamentos, abastecimento de água, escritório e expediente, sinalização, estadias e hospedagens, remuneração do pessoal utilizado para a execução dos serviços, encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias ao perfeito desempenho das obrigações assumidas, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121.
- 2.2 Qualquer alteração executada sem a competente autorização da Prefeitura não será objeto de avaliação posterior, assim como não se fará nenhum pagamento nessas condições.
- 2.3 A perfeita manutenção da garantia contratual após prorrogação e correção contratual plenamente vigente e a efetividade na execução dos serviços cabem, **EXCLUSIVAMENTE** aos acreditados da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1 Para fins contratuais é dado ao presente contrato o valor global de **R\$** (.....), **por 12 (doze) meses** a ser executado no regime de execução por valor unitário por posto disponibilizado (item 2.1 deste Contrato), conforme Cronograma de Implantação apresentado conforme o Modelo no Anexo V do Edital, conforme a proposta apresentada pela contratada que passam a fazer parte integrante deste Contrato independentemente da sua transcrição, observado o seguinte resumo:

Item	Descrição	Quantidade de Postos	Valor Unitário por Posto
1	Agente de Higienização	159	
2	Zeladoria em Prédios Públicos	61	

- 3.2 A medição será mensal e deverá ser requerida pela Contratada, junto ao protocolo da Prefeitura, devendo **ser protocolada até o primeiro dia útil de cada mês**.
- 3.2.1 As medições devem ser apresentadas separadamente para cada Secretaria na forma do item 01.01 e serão conferidas em até **5 (cinco) dias** pelo Secretário responsável, sendo que, após a conferência, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, devendo ambas (medição e Nota Fiscal) ser encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração, e Finanças.
- 3.2.2 O pagamento ocorrerá **mensalmente no dia 15**, ou no primeiro dia útil posterior quando recair em sábado, domingo ou feriado, devendo a contratada juntar além da Nota e da Medição atestada também **os comprovantes de pagamento do FGTS e do INSS dos colaboradores contratados para a execução dos serviços aqui licitados**. A **não apresentação dos comprovantes implica na retenção do pagamento da medição até a regularização dos pagamentos do FGTS e do INSS aqui exigidos**.
- 3.2.3 Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada, devendo ser corrigido pelo **INPC/IBGE do período entre o vencimento até a data do efetivo pagamento**.
- 3.3 Além do previsto nos itens IV e V do Anexo I do Edital, o pagamento de cada fatura apresentada, acompanhada da devida medição, somente será efetuado mediante a apresentação de cópias reprográficas das guias de recolhimento de todos os encargos sociais referentes ao período de realização dos serviços.

- 3.4 A não apresentação dos citados comprovantes assegurará à Prefeitura Municipal o direito de sustar o pagamento devido, até a solução da pendência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

- 4.1 Neste ato, a “Contratada” oferece nos termos do Edital a garantia da perfeita execução da obra, na importância de R\$ (.....), representada pela Carta de Fiança / Seguro Garantia n.º 000000, emitida pelo, CNPJ, válida por **120 (cento e vinte)**, dias com início de vigência em XX/XX/2023 e seu vencimento previsto para o dia XX/XX/2023.
- 4.2 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas no termos previstos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA
DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE, ADITAMENTO OU SUPRESSÃO:

- 5.1 A cada 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar o devido **reajuste** dos preços unitários contratados, ficando consignado como referência, que a correção será pelo índice do **INPC/IBGE** ou outro que vier a substituí-lo nos termos da Lei, relativo ao período entre a data da assinatura do contrato e a solicitação e autorização do reajuste, em processo levado a termo.
- 5.1.1 Em caso de **solicitação de reequilíbrio do contrato**, o mesmo deverá ser processado nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21, **sendo vedado** pedidos em razão de **aumento de folha de pagamento** e, em face de eventual **reajuste de material a ser disponibilizado**.
- 5.1.1.1 Eventual reequilíbrio autorizado nos termos aqui dispostos **se limitará apenas à diferença à maior do valor do objeto/serviço que motivar o reequilíbrio (no caso de ser maior que o INPC/IBGE) em vista das regras de reajuste no item 12.01 e observada a vedação do item 5.1.1 deste Contrato**.
- 5.2 Os casos de **aditamento ou supressão** serão processados nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 124 c/c o artigo 125 todos da Lei 14.133/21 nos limites ali permitidos, observado o item 09.02 do Edital.

CLAUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

- 6.1 Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições do Edital de **CONCORRENCIA PUBLICA N.º 023/2023**, de 21 de setembro de 2023, levado a efeito pelo **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2023**, bem como a proposta da “Contratada” que, devidamente rubricada, se encontra arquivada na Prefeitura Municipal de Matão, observado ainda o item 3.1 deste Contrato.
- 6.2 Fica aqui consignado a ciência pela contratada, **da obrigação de realizar o cadastro no CadTCESP**, conforme a alínea “a”, do inciso III ou no inciso VIII, ambos do artigo 2º da **Resolução nº 21/22 do TCE/SP**.
- 6.3 Fica ainda consignado as responsabilidades assumidas quanto aos encargos, benefícios, taxas, impostos derivados de Leis Trabalhistas e previstos no Edital e no Anexo I e ainda quanto a ciência do Quadro de Penalidades a ser imposta em razão de descumprimento das regras do Edital, do Anexo I e do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 7.1 As despesas com a execução do presente contrato oriundo do Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2023/2023, conforme segue:

Processo Eletrônico n.º 14565/2023	Defesa Civil da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
Funcional programática n.º	06.182.0612.2.612
Categoria econômica	Nº 3.3.90.37.00
Ficha	Nº 703
Vínculo	Nº 01.110.0000

Sub elemento da despesa	Nº 02
Requisição de serviços	Nº 3925
Nota de reserva	Nº 5883 de 14/09/2023

Processo Eletrônico n.º 14565/2023	Guarda Municipal da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
Funcional programática n.º	06.181.0608.2.608
Categoria econômica	Nº 3.3.90.37.00
Ficha	Nº 690
Vínculo	Nº 01.110.0000
Sub elemento da despesa	Nº 02
Requisição de serviços	Nº 3926
Nota de reserva	Nº 5884 de 14/09/2023

Processo Eletrônico n.º 14565/2023	Departamento de Esportes da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Funcional programática n.º	27.812.0581.2.581
Categoria econômica	Nº 3.3.90.37.00
Ficha	Nº 605
Vínculo	Nº 01.110.0000
Sub elemento da despesa	Nº 02
Requisição de serviços	Nº 3927
Nota de reserva	Nº 5885, 5886, 5887, 5888, 5889, 5890, 5891, 5892, 5893, 5894, 5895, 5896 e 5897 de 14/09/2023

Processo Eletrônico n.º 14565/2023	Departamento de Proteção Social da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Funcional programática n.º	08.244.0552.2.552
Categoria econômica	Nº 3.3.90.37.00
Ficha	Nº 512
Vínculo	Nº 01.510.0000
Sub elemento da despesa	Nº 02
Requisição de serviços	Nº 3928
Nota de reserva	Nº 5898, 5899, 5900, 5901, 5902, 5903, 5904, 5905, 5906 e 5907 de 14/09/2023

Processo Eletrônico n.º 14565/2023	Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura
Funcional programática n.º	13.392.0514.2.5.14
Categoria econômica	Nº 3.3.90.37.00
Ficha	Nº 386
Vínculo	Nº 01.110.0000
Sub elemento da despesa	Nº 02
Requisição de serviços	Nº 3939
Nota de reserva	Nº 5908, 5909 e 5910, de 14/09/2023

Processo Eletrônico n.º 14565/2023	Ensino Especial da Secretaria de Educação e Cultura
Funcional programática n.º	12.367.0499.2.499
Categoria econômica	Nº 3.3.90.37.00
Ficha	Nº 336
Vínculo	Nº 01.240.0000
Sub elemento da despesa	Nº 02
Requisição de serviços	Nº 3938
Nota de reserva	Nº 5911 de 14/09/2023

Processo Eletrônico n.º 14565/2023	Ensino Fundamental da Secretaria de Educação e Cultura
Funcional programática n.º	12.361.0496.2.496
Categoria econômica	Nº 3.3.90.37.00
Ficha	Nº 323
Vínculo	Nº 01.220.0000
Sub elemento da despesa	Nº 02
Requisição de serviços	Nº 3936
Nota de reserva	Nº 5912; 5913, 5914, 5915 e 5916 de 14/09/2023

Processo Eletrônico n.º 14565/2023	Divisão de Pré Escola da Secretaria de Educação e Cultura
Funcional programática n.º	12.365.0493.2.493
Categoria econômica	Nº 3.3.90.37.00
Ficha	Nº 312
Vínculo	Nº 01.213.0000
Sub elemento da despesa	Nº 02
Requisição de serviços	Nº 3937
Nota de reserva	Nº 5917, 5918, 5919 e 5920 de 14/09/2023

Processo Eletrônico n.º 14565/2023	Divisão de Creches da Secretaria de Educação e Cultura
Funcional programática n.º	12.365.0490.2.4.90
Categoria econômica	Nº 3.3.90.37.00
Ficha	Nº 302
Vínculo	Nº 01.212.0000
Sub elemento da despesa	Nº 02
Requisição de serviços	Nº 3935
Nota de reserva	Nº 5921, 5922, 5923, 5924, 5925 e 5926 de 14/09/2023

7.2 Para os exercícios seguintes serão alocados os recursos nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS:

- 8.1 O prazo de execução que constitui o objeto deste contrato, será de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço. Havendo necessidade, devidamente justificada e aceita, o prazo da execução poderá ser prorrogado, com processo de apostilamento levado a termo nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.
- 8.2 O presente contrato terá previsão de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. Havendo prorrogação no prazo de execução será acrescentado o mesmo prazo na validade do Contrato.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A fiscalização dos serviços executados cabe aos responsáveis indicados no item 15.01 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 No caso de descumprimento das regras estabelecidas no Edital e seus anexos bem como neste contrato, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório, serão aplicadas as licitantes ou à contratada, observado a ampla defesa e contraditório, pela ordem, as seguintes penalidades:
- a) **Observância dos itens 1 a 2 do item 03.01 do Edital** para aqueles casos específicos e de autoaplicação.
 - b) **Notificação de Advertência** dispendo sobre o descumprimento do contrato com prazo para manifestação e para regularização em cada fato ocorrido.
 - c) **Aplicação das respectivas multas ou penalidades** em caso de descumprimento das regras conforme o caso previsto nos subitens de 3 a 9) do item 03.01 do Edital.
- 10.01.01 No caso da alínea “b”, caso aceitas as justificativas, tornar-se-á sem efeito a Advertência, comunicando a decisão por escrito para a contratada.
- 10.2 Caracterizado o atraso na finalização do objeto sem a devida justificativa aceita pela Contratante, fica estipulada **cláusula penal no valor de 1% (um por cento) do valor global do Contrato.**
Parágrafo único: O pagamento da cláusula penal não exime a contratada do seu dever de terminar a execução das obras a contento.
- 10.3 O Município poderá exigir indenização suplementar, caso o descumprimento das obrigações da contratada cause prejuízos que excedam ao valor das multas ora previstas.
- 10.4 Todas as penalidades podem ser descontadas das faturas devidas à contratada, ou ser descontadas da Garantia depositada, ou ainda em regular processo administrativo ou judicial de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

- 11.01 Concluída os serviços de fornecimento das equipes procederá à Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias seguintes ao da entrega da comunicação que por escrito lhe fizer a CONTRATADA, a um exame minucioso dos mesmos a fim de recebê-los provisoriamente.
- 11.02 Após este recebimento e durante o prazo de observação de 20 (vinte) dias, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer às suas custas as reparações reclamadas em consequência de vícios por ventura existentes.
- 11.03 Findo o prazo de observação, a CONTRATADA solicitará por escrito a realização do exame para o recebimento definitivo, que a Prefeitura deverá efetuar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que aos serviços se apresentem em perfeitas condições.
- 11.04 O recebimento do objeto não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e outras inerentes.

- 11.05 A garantia depositada para execução do contrato será liberada ou restituída, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, em consonância com as determinações previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.01 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.
- 12.02 O contratado, na execução do presente contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **poderá, mediante anuência prévia da Prefeitura Municipal, subcontratar serviços.** A constatação de subcontratação **sem anuência da Prefeitura sujeitará a contratada a multa de 3% do valor total do contrato**, podendo ainda haver a rescisão com a subcontratada.
- 12.03 O subcontratado na forma prevista no item anterior, será responsável solidário com todas as regras estabelecidas neste Edital e no contrato.
- 12.04 Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:
- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.
 - b) Imperfeição ou insegurança nos serviços.
 - c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.
 - d) Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos equipamentos usados na execução dos serviços.
 - e) Ato ilícito ou danoso de seus colaboradores ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.
 - f) Acidentes de qualquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e colaboradores, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho além de outras disposições acerca da matéria.
 - g) A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a aceitação definitiva dos serviços.
 - h) Pagamento regular dos colaboradores e ou fornecedores, inclusive decorrentes de taxas, impostos e obrigações trabalhistas, sob pena de **RETENÇÃO DOS VALORES DEVIDOS** e reconhecidos na forma da Lei, das faturas ou de créditos a que tem direito pela prestação dos serviços, bem como a execução pela Contratante, se necessário, da Garantia de Execução do Contrato a ser exigida nos termos do Edital respeitado o contraditório e a ampla defesa.
 - 1) O atraso no pagamento dos trabalhadores do contrato importa independente de outras penalidades previstas neste Termo, no Edital ou na Lei, em **MULTA DE 5% (cinco por cento) DO VALOR MENSAL DO CONTRATO**, para **CADA DIA DE ATRASO**, a ser **DESCONTADA** na **FATURA POSTERIOR**, observada a ampla defesa e o contraditório.
 - i) Responsabilidade de garantir que os operadores de máquinas e equipamentos devem possuir autorização (habilitação) nos termos da Lei para atuarem no presente contrato.
 - j) Obrigação de registro em Carteira (CTPS) ou no Instrumento de Contrato nos termos da Lei, da Profissão do colaborador a ser disponibilizado, bem como o cumprimento de toda legislação trabalhista, sob pena da aplicação de multa, rescisão contratual, observado o artigo 121 da Lei Federal 14.133/21 e o quanto disposto no item 03.02 deste Termo de Referência.
 - l) Assumir integralmente, ficando desde já consignado, que todas as despesas decorrentes da contratação nos termos da Lei, será da sua inteira e integral

responsabilidade, estando ciente de que a contratante não será solidária ou responsável por qualquer despesa inerentes a contratação de obrigação da contratada nos termos da Lei.

- m) Manter Responsável Técnico (Engenheiro Civil, Agrônomo) devidamente inscrito no CREA para responder tecnicamente sobre os serviços junto à Prefeitura.
- n) Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser CONTRATADA, também terá as seguintes obrigações:
 - 1- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste contrato, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;
 - 2- Disponer de mão-de-obra de acordo com as necessidades dos serviços, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs);
 - 3- Fornecer todos os materiais, inclusive os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 4- Transportar, carregar e descarregar os equipamentos, máquinas e ferramentas;
 - 5- Receber, conferir, armazenar e proteger todos os equipamentos, máquinas e ferramentas, inclusive com a disponibilidade de segurança do local durante a execução do contrato.
 - 6- Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte os serviços objeto deste, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
 - 7- Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da CONTRATADA e da Prefeitura;
 - 8- Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços;
 - 9- A contratada não pode alegar ignorância, desconhecimento das regras de disponibilidade de pessoal, bem como da OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, BENEFÍCIOS PREVISTOS PARA OS TRABALHADORES, observando-se inclusive o quanto disposto no artigo 121 da Lei 14.133/21. Fica desde já consignado, inclusive a observância pela futura contratada do cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme Ação Civil Pública (nº 0011363-97.2017.5.150081 da Justiça Trabalhista) deixando aqui registrado no processo essas condições, da obrigatoriedade da contratada no recolhimento das obrigações sob pena de incorrer na aplicação das penalidades previstas no Edital e na Legislação em vigor.

- 12.5 É de exclusiva obrigação da contratada os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, pagamento de tributos municipais, inclusive ISS, estaduais e federais por ventura incidentes, e todas mais que necessárias forem ao perfeito desempenho das obrigações assumida, observado ainda o quanto previsto na Lei 14.133/21 em especial o artigo 121, não podendo a empresa alegar desconhecimento da regra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

- 13.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Matão, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referentes a este contrato, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Matão, de de 2023.

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
“CONTRATANTE”
APARECIDO FERRARI
PREFEITO DE MATÃO

P/
“CONTRATADA”
SR.:
RG.:
CPF.:

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO III
MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA

CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2023

Razão Social: _____

CNPJ: _____ IE: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Item	Descrição	Quantidade de Postos	Valor Unitário por Posto
1	Agente de Higienização	159	4.535,72
2	Zeladoria em Prédios Públicos	61	4.368,98

Em anexo da presente proposta, seguem as Planilhas com a composição dos preços Unitários de cada Tipo de Posto, além do Cronograma de Implantação conforme Modelo disposto no Anexo V do Edital (a não apresentação destas Planilhas e Cronograma IMPLICA NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses dias contados da 1ª Ordem de Serviços

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses contados da sua assinatura

Condições de Pagamento: O pagamento ocorrerá conforme item V do Anexo I (Termo de Referência).

Declaramos ainda, pelo subscritor da presente proposta, que aceitamos todas as condições dispostas no Edital, tendo ciência dos prazos bem como das regras de aplicação de penalidades (Itens III -03.01 e XVII do Edital) e ainda das obrigações de recolhimento integral dos encargos trabalhistas e previdenciários conforme artigo 121 da Lei 14.133/21, obrigação de Cadastro junto ao TCE (item 18.02 do Edital); entrega da relação dos colaboradores com CPF e RG (item 04.01.01 do Anexo I)

Dados da Instituição Financeira:

Nome _____,

Agência _____,

Nº Conta-Corrente _____.

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

RG.: _____

CPF.: _____

Endereço completo: _____

DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE (inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/21)	
Descrição	Quantidade (R\$ ou %)
Mão de Obra	
Material, Insumos, Máquinas, Equipamentos	
Impostos da Mão de Obra	
Despesas Operacionais	
B.D.I.	
Outras despesas (Especificar quais)	

Nos termos da alínea “h”, subitem 2 do item 18.01 do Edital, informamos que a empresa realiza pagamento dos seus colaboradores da seguinte forma:

Pagamento mensal: Dia.....de cada mês
Vale Adiantamento: Dia.....de cada mês
Vale Alimentação ou Cesta Básica.....Dia.....de cada mês
Outros (à especificar) se houver.....Dia.....de cada mês

_____ aos _____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

NOME:.....

RG:.....

CPF:.....

ANEXO III – B

Em atendimento da alínea “a” do item 06.01 do Edital seguem as
Planilhas de Composição de Preços

Zeladoria		
Salário Base		
Grupo A		
I.N.S.S.		
SEST / SENAT / SEBRAE		
Salário Educação		
Inkra		
Acidentes de trabalho		
F.G.T.S		
Total do Grupo A		
Grupo B		
13º Salário		
Abono de férias		
Aviso prévio trabalhado		
Licença funeral / casamento		
Licença paternidade		
Adicional noturno		
Total do Grupo B		
Grupo C		
Depósito por rescisão		
Aviso prévio indenizado		
Indenização adicional		
Total do Grupo C		
Grupo D		
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		
Total do Grupo D		
Subtotal 1 (A+B+C+D)		
BDI	%	Valor
Custos de Administração do Contrato +Veículos+Encarregado		
Lucro		
Tributos		
ISS		
Total BDI		
Salário+Subtotal 1+BDI)		
Material+Equipamentos+Insumos+Seguros+Benefícios		
Total Geral		

Agente de Higienização		
Salário Base +Insalubridade		
Grupo A		
I.N.S.S.		
SEST / SENAT / SEBRAE		
Salário Educação		
Incrá		
Acidentes de trabalho		
F.G.T.S		
Total do Grupo A		
Grupo B		
13º Salário		
Abono de férias		
Aviso prévio trabalhado		
Licença funeral / casamento		
Licença paternidade		
Adicional noturno		
Total do Grupo B		
Grupo C		
Depósito por rescisão		
Aviso prévio indenizado		
Indenização adicional		
Total do Grupo C		
Grupo D		
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B		
Total do Grupo D		
Subtotal 1 (A+B+C+D)		
BDI		
Custos de Administração do Contrato +Veículos+Encarregado		
Lucro		
Tributos		
ISS		
Total BDI		
Salário+Subtotal 1+BDI)		
Material+Equipamentos+Insumos+Seguros+Benefícios		
Total Geral		

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME
DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade _____, que estou(amos) sob o regime de empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
[Somente na hipótese de o licitante ser Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]

ANEXO V – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS POSTOS

Item obrigatório de apresentação juntamente com a Proposta (alínea “a” do item 06.01 do Edital)

VALOR ESTIMADO PARA 2 MESES (Exercício de 2023)		
Local	Agente Higienização	Zelador
Administração e Finanças	19	0
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	9	6
Educação e Cultura	60	0
Desenvolvimento Social e Cidadania	12	0
Esportes, Lazer e Juventude	8	15
Segurança, Trânsito, Defesa Civil	2	0
Total Geral de Postos	110	21
Valor por Posto	4.535,72	4.368,98
Estimativa Mensal de cada Tipo de Posto	498.929,50	91.748,57
Valor Mensal (Agente de Higienização e Zeladoria)		590.678,07
Estimativa de Dotação para o Exercício de 2023		1.181.356,15

VALOR ESTIMADO PARA 10 MESES (Exercício de 2024)		
Local	Agente Higienização	Zelador
Administração e Finanças	32	13
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	14	11
Educação e Cultura	80	10
Desenvolvimento Social e Cidadania	15	3
Esportes, Lazer e Juventude	14	24
Segurança, Trânsito, Defesa Civil	4	0
Total Geral de Postos	159	61
Valor por Posto	4.535,72	4.368,98
Estimativa Mensal de cada Tipo de Posto	721.179,91	266.507,76
Valor Mensal (Agente de Higienização e Zeladoria)		987.687,68
Estimativa de Dotação para o Exercício de 2024		9.876.876,78

TOTAL LICITADO (2023 e 2024)		11.058.232,93
-------------------------------------	--	----------------------

ANEXO VI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2023

“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **220 (duzentos e vinte) Postos de Trabalho** para a execução de **Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de Próprios Municipais**, com o fornecimento de mão de obra e material, além de máquinas e equipamentos e ferramentas básicas e necessários à sua perfeita execução para a Prefeitura de Matão/SP”

RAZÃO SOCIAL: _____

C.N.P.J. N.º _____ **I.E.** _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **ESTADO:** _____

CEP: _____ **TELEFONE:** _____ **CONTATO:** _____

E-MAIL: _____

Eu, _____, portador do CPF n.º _____, representante da empresa supracitada, declaro ter recebido, da Prefeitura Municipal de Matão, nesta data, a cópia do Edital (Pasta Técnica), contendo ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO; ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO PROPOSTA; ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE; ANEXO V – ARQUIVOS PREVISTOS NO ITEM 01.03; ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; e ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL da Concorrência acima citada, contendo 39 (trinta e nove) páginas incluindo esta e arquivos disponíveis no Site da Prefeitura.

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

NOTA IMPORTANTE:

Ao retirar o presente Edital e Anexos, favor **DEVOLVER PREENCHIDO** os dados do presente Anexo, para fins de encaminhamento de eventuais alterações nos mesmos, independentemente do cumprimento pela Prefeitura dos termos do § 1o do artigo 55 da Lei 14.133/21.